



ESTADO DE RONDÔNIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

Secretaria Legislativa

Assessoria das Comissões

Projeto - Lei Nº 065/2010

Assunto: AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER
GRATIFICAÇÃO NA MODALIDADE DE JETON AOS MEMBROS DO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS

Autor: PODER EXECUTIVO

Data: 06/08/2010



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA

Mensagem n. 132 /2010

Em, 05 de Fevereiro de 2010.

Sr. Presidente,

Srs. Vereadores:

O presente projeto de lei, tem por finalidade de instituir em favor dos conselheiros integrantes do Conselho Municipal da educação gratificação a permitir que os mesmos tenham condições de participar das reuniões do referido e importante conselho, promovendo as relevantes atividades por eles desenvolvidas.

Aliás, tal proposta nasce justamente de uma reivindicação daquele, já que, desde a suspensão de tais pagamentos, o Conselho vem passando por dificuldades em seu funcionamento.

Registre-se que a proposta apresentada pelo Conselho seria em valor maior, mas que, por ora, não podem os cofres públicos municipais suportar, sem prejuízos as demais ações de sua responsabilidade.

Desta forma, contando como sempre na acurada análise a ser promovida por Vossas Excelências, é que contamos com o aval dos Senhores Vereadores.

Cordialmente



Angelo Fenali
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO
GUAPORÉ - ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO -
CME

Ofício 042/10

São Miguel do Guaporé-RO, 19 de julho de 2010.

Vimos por meio deste, encaminhar cópia da Ata da Sessão Plenária Extraordinária do Conselho Municipal de Educação realizada aos 07(sete), dias do mês de julho de 2010, onde solicitamos gratificação para o CME. Para que vossa Senhoria de parecer e encaminhe o processo. Sendo o que temos para o momento, elevamos votos de estima considerações.

19/07/2010

Atenciosamente,

V.Sr.
WANDERLEI CASPRECHEM
Assessor Jurídico da PMSG/RO
Nesta.


MAURO PINHEIRO TORRES
Presidente /CME/SMG-RO



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO**

COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Parecer sobre o Projeto de Lei nº 065/10, que "**Autoriza o Executivo Municipal a conceder gratificação na modalidade de jeton aos membros do conselho municipal de educação e dá outras providências**".

A Comissão Permanente de Finanças e Orçamento, após analisar e devidamente apreciar o Projeto de Lei supra mencionado resolve exarar **Parecer Favorável**.

É o Parecer.

Sala das Sessões, 11 de agosto de 2010

Presidente - **Gilmar Ramos**

Relator - **Amarildo Ferreira**

Membro - **Antonio Correia**



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO

COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Parecer sobre o Projeto de Lei nº 065/10 que, "**Autoriza o Executivo Municipal a conceder gratificação na modalidade de jeton aos membros do conselho municipal de educação e dá outras providencias.**"

A Comissão Permanente de Justiça e Redação, após analisar e devidamente apreciar o Projeto de Lei supra mencionado resolve exarar ***Parecer Favorável.***

Sala das Sessões, 11 de agosto de 2010



Presidente - Sebastião Arlete



Relator - Jairo Almeida

Membro - Amarildo Ferreira



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO

Ao SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE
JUSTIÇA REDAÇÃO- VEREADOR SEBASTIÃO ARLETE.

Senhor Presidente:

Vimos por meio do presente encaminhar o
Projeto de Lei de nº 065/10, de autoria do Prefeito Municipal,
para a devida apreciação de vossa Excelência e demais
Membros da Comissão.

Sala das sessões, em de 11 de agosto de
2010.

Atenciosamente,

Darcy Tomaz
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO

AO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE
FINANÇAS E ORÇAMENTO- VEREADOR GILMAR RAMOS.

Senhor Presidente:

Vimos por meio do presente encaminhar o
Projeto de Lei de nº 065/10, de autoria do Prefeito Municipal,
para a devida apreciação de Vossa Excelência e demais
Membros da Comissão.

Sala das Sessões, em de 11 de agosto de
2010

Darcy Tomaz
Presidente



PARECER JURÍDICO

Em análise ao projeto/mensagem sob o n.º. 065/10 que "Autoriza o Executivo Municipal a conceder gratificação na modalidade de *jeton* aos Membros do Conselho Municipal de Educação, e dá outras providências, temos a dizer o seguinte:

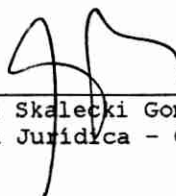
As gratificações *in casu*, correspondem a um direito do Executivo, sempre que existir suficiente saldo de caixa para tal.

No caso, outrora referido adicional foi retirado e agora novamente implantado.

Assim, embora a não comprovação da viabilidade financeira, entendemos que ditos valores não agregarão despesa considerável ao orçamento, motivo pelo qual não vemos óbice a que dito projeto suba ao Plenário para análise e votação.

À superior consideração.

São Miguel do Guaporé, 20 de setembro de 2010.



Neide Skaletski Gonçalves
Assessora Jurídica - OAB-RO 283-B